



EDITAL Nº 3501/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços especializados na realização de Exames por Imagem aos Servidores Municipais integrantes do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal, a serem pagos de acordo com os valores estabelecidos no presente Edital.

O prazo para credenciamento é do **Dia 15 de dezembro até às 10 horas do dia 17 de janeiro de 2024**, permanecendo ainda aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência, devendo os interessados apresentar toda a documentação exigida no item 3.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os exames por imagem, objeto do presente credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

| Tabela de Valores de Exames FASM | |
|--|--------------------|
| Exame | Valor (R\$) |
| ABDOME INFERIOR FEMININO | 111,00 |
| ABDOME INFERIOR MASCULINO | 115,50 |
| ABDOME SIMPLES | 95,00 |
| ABDOME SUPERIOR | 159,50 |
| ABDOME TOTAL | 204,85 |
| APARELHO URINÁRIO FEMININO | 169,00 |
| APARELHO URINÁRIO MASCULINO | 169,00 |
| ARTICULAR | 131,50 |
| GLOBO OCULAR | 133,00 |
| OBSTÉTRICA | 116,00 |
| OBSTÉTRICA GESTÃO MULTIPLA – CADA FETO | 100,00 |
| OBSTÉTRICA GEMELAR | 232,00 |
| OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL | 188,00 |
| OBSTÉTRICA COM TRANSNUENCIA NUCAL (11 A 14 SEMANAS) | 130,00 |
| GLÂNDULAS SALIVARES | 133,00 |
| MAMAS | 131,50 |
| ÓRGÃOS SUPERFICIAIS | 119,00 |
| ESTRUTURAS SUPERFICIAIS(cervical, axilas, músculo, tendão) | 133,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | |
|--|--------|
| TRANSVAGINAL | 121,00 |
| PRÓSTATA TRANSRETAL | 159,50 |
| RETROPERITÔNIO | 151,00 |
| TÓRAX EXTRACARDIACO | 121,00 |
| DOPPLERCOLOR ART PENIANAS (sem fármaco indução) | 363,00 |
| DOPPLERCOLOR VASOS CERV ART BILATERAL(carótidas, vertebrais) | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR VASOS CERV VEN BILATERAL(subclávia, jugulares) | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR AORTA E ART RENAIIS | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR AORTA E ILÍACAS | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR ART VISCERAIS | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR ART MS UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR VENO MS UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR ART MI UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR VENO MI UNILATERAL | 443,00 |
| OBSTÉTRICA – PBF | 155,00 |
| OBSTÉTRICA MORFO | 182,50 |
| OBSTÉTRICA COM DOPPLERCOLOR | 193,50 |
| DOPPLERCOLOR ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA | 282,00 |
| DOPPLERCOLOR HEMANGIOMA | 241,00 |
| DOPPLERCOLOR VCS OU VCI | 241,00 |
| CRÂNIO 2 INC | 100,00 |
| CRÂNIO 3 INC | 110,00 |
| CRÂNIO 4 INC | 121,00 |
| MASTÓIDES – ROCHEDOS - BIL | 100,00 |
| ÓRBITAS BIL | 90,00 |
| SEIOS DA FACE | 100,00 |
| SELA TURCICA | 90,00 |
| MAXILAR INF | 90,00 |
| OSSOS DA FACE | 94,00 |
| ARCO ZIGOMÁTICO – MALAR – OPOFISES ESTILOIDES | 90,00 |
| ATM | 90,00 |
| ADENOIDES - CAVUM | 90,00 |
| COL CERV – 3 INC | 100,00 |
| COL CERV – 5 INC | 121,00 |
| COL DORS – 2 INC | 100,00 |
| COL DORS – 4 INC | 121,00 |
| COL LOMB – 3 INC | 100,00 |
| COL LOMB – 5 INC | 121,00 |
| COL SACRO-COCCIGEA | 100,00 |
| COL LOMB P ESCOLIOSE | 100,00 |
| ESTERNO | 97,50 |
| ARTIC ESTERNOCLAVICULAR | 90,00 |
| COSTELAS POR HEMITÓRAX | 99,00 |
| CLAVÍCULA | 90,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | |
|--|--------|
| OMOPLATA | 90,00 |
| ARTIC ACROMIOCLAVICULAR | 90,00 |
| ARTIC ESCAPULOMERAL | 90,00 |
| BRAÇO | 90,00 |
| COTOVELO | 82,50 |
| ANTEBRAÇO | 82,50 |
| PUNHO | 82,50 |
| MÃO OU QUIRODADACTILO | 82,50 |
| MÃO OU PUNHO P IDADE ÓSSEA | 90,00 |
| BACIA | 95,00 |
| ART SACROILIACAS | 95,00 |
| ART COXOFEMURAL (QUADRIL) | 95,00 |
| COXA FÊMUR | 97,50 |
| JOELHO | 90,00 |
| PATELA | 90,00 |
| PERNA | 90,00 |
| ART TIBIOTARSICA – TORNOZELO | 82,50 |
| PÉ - PODODACTILO | 90,00 |
| CALCÂNEO | 90,00 |
| ESCANOMETRIA | 107,00 |
| PANORÂMICA MMII | 107,00 |
| TÓRAX 1 INC | 90,00 |
| TÓRAX 2 INC | 95,00 |
| TÓRAX 3 INC | 104,50 |
| TÓRAX 4 INC | 115,50 |
| CVB | 90,00 |
| LARINGE – HIPOFARINGE – PESCOÇO (PARTES MOLES) | 100,00 |
| COLANGIO PO (P DRENO) | 161,00 |
| ESÔFAGO | 141,00 |
| ESTÔMAGO-DUODENO | 161,00 |
| EED | 181,00 |
| TID | 181,00 |
| ENEMA OPACO | 189,00 |
| URETROCISTO ADULTO | 181,00 |
| ABDOME SIMPLES | 95,00 |
| ABDOME AGUDO | 120,50 |
| ESQUELETO – INC BÁSICA CRÂNIO – COLUNA – BACIA – MEMBROS (CADA) | 100,00 |
| FISTULOGRAFIA | 181,00 |
| BARIO | 46,00 |
| CONTRASTE NÃO IÔNICO - HENNETIX | 203,00 |
| MAMOGRAFIA | 181,00 |
| | |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | |
| ABDOME SUPERIOR | 533,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | |
|--|--------|
| ABDOME TOTAL | 631,00 |
| CRÂNIO – SELA TÚRCICA - ÓRBITAS | 533,50 |
| MASTÓIDES | 533,50 |
| FACE – SEIOS DA FACE | 533,50 |
| ART TEMPOROMANDIBULAR | 533,50 |
| PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) | 533,50 |
| TÓRAX | 533,50 |
| PELVE - BACIA | 533,50 |
| COL CERV – DORSAL LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS) | 533,50 |
| COLUNA (SEGMENTOS ADICIONAIS) | 652,00 |
| ARTICULAÇÕES (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO/PUNHO/SACROILÍACAS/COXOFEMURAL/JOELHO/TORNOZELO/PÉ UNILATERAL) | 533,50 |
| SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ) | 548,50 |
| CONTRASTE NÃO IÔNICO – HENETIX 300MG - 50ML | 203,00 |

1.2 As empresas deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, garantindo nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

1.3 Os serviços acima serão prestados exclusivamente por pessoas jurídicas, sendo que não haverá limites mínimos e máximos de exames a serem realizados por cada Clínica, sendo de livre escolha do Servidor o prestador de sua preferência para a realização do procedimento.

1.4 A realização do exame deverá ser efetuada na própria Clínica e também em regime hospitalar quando o paciente estiver internado neste Município e o procedimento de coleta possa ser realizado no próprio local de internação. A Credenciada deverá manter diariamente profissionais capacitados para atender a demanda de exames, durante o horário normal de expediente e de sobreaviso para atendimento das urgências durante o restante das 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.5 Caberá a Empresa credenciada disponibilizar profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente Edital, bem como a manutenção dos mesmos.

1.6 Os serviços deverão ser prestados em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando-se as normas e padrões de acordo com a legislação pertinente.

1.7 A Empresa interessada em aderir ao presente Credenciamento deverá possuir Clínica no Município de Caçapava do Sul. Em situações em que a Empresa não esteja instalada no Município de Caçapava do Sul também poderá aderir ao presente credenciamento, no entanto, deverá apresentar para a formalização de Contrato, Alvará de Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário, com vistas a comprovação de que se instalou e mantém



Clínica em Caçapava do Sul para atendimento dos pacientes, além dos demais documentos exigidos no item 3 do presente Edital.

1.10 Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela acima.

1.11 O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.12 Havendo prorrogação de contrato, o mesmo será reajustado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que os reajustes somente serão concedidos após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As Empresas interessadas em prestar os serviços ao Município de Caçapava do Sul, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do presente **Edital no Setor de Licitações, situado na Rua Benjamim Constant, 686, até às 10 horas do dia 17 de janeiro de 2024**, ocasião em que serão analisados os documentos pela Comissão de Licitações.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência, devendo os interessados apresentar toda a documentação exigida no item 3.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Para a realização do Credenciamento ao presente Edital deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede da Empresa. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);



i) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);

j) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**;

k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (**Anexo III**).

l) Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (**Conselho Regional de Medicina – CRM**);

m) Comprovante de Inscrição do Profissional e/ou profissionais que irão prestar serviços junto ao **Conselho Regional de Medicina (CRM)**;

m) **Alvará Sanitário** da Empresa credenciada, em vigor, expedida pelos órgãos de vigilância sanitária competente, Estadual ou Municipal;

o) Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pelo Conselho do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal – FASM.

4.3. É vedado:

a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Município de Caçapava do Sul, conforme art. 9º, Inciso III e § 3º da Lei nº 8.666/1993;

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando constatada a ocorrência de pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nas alíneas seguintes;



b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento de disposição deste Edital ou norma da legislação pertinente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, se constatada as seguintes situações:

c1) Abandono da prestação dos serviços, sem o devido comunicado ao Município, conforme estabelecido no item 4.5 deste Edital;

c2) Inexecução total, imperfeita ou negligência caracterizada na execução do objeto contratado.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo a Credenciada apresentar ao FASM até o dia 15 (quinze) do mês vigente, a comprovação dos exames efetivamente realizados, bem como a Nota Fiscal/Fatura relativo aos serviços. O pagamento será efetuado levando-se em conta o número de procedimentos realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela prevista no item 1.1 do presente Edital.

5.2 Fica estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês como data limite para os procedimentos que serão cobrados naquele mês, sendo que os procedimentos realizados após esta data deverão ser incluídas na fatura subsequente.

5.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pelo FASM, comprovando a realização do serviço.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.6 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

5.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.



6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, conforme Minuta, parte integrante deste Edital (**Anexo IV**).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 16.01.09.302.0003.2.521 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Em todas as fases do presente Edital serão observadas as normas do Artigo 41 e seus parágrafos e Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9 às 15h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, na Rua Benjamin Constant, 686, pelo fone 55 3281 2463, ramal 213 ou pelo e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa
(nome), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea,
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento supra, que trata o **Edital nº 3501/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

Local dede

Diretor ou Representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL,
e a Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº. 3501/2023.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na realização de Exames por Imagem aos Servidores Municipais integrantes do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: Os exames por imagem, objeto do presente Contrato, são os constantes na tabela abaixo:

| Tabela de Valores de Exames FASM | |
|---|--------------------|
| Exame | Valor (R\$) |
| ABDOME INFERIOR FEMININO | 111,00 |
| ABDOME INFERIOR MASCULINO | 115,50 |
| ABDOME SIMPLES | 95,00 |
| ABDOME SUPERIOR | 159,50 |
| ABDOME TOTAL | 204,85 |
| APARELHO URINÁRIO FEMININO | 169,00 |
| APARELHO URINÁRIO MASCULINO | 169,00 |
| ARTICULAR | 131,50 |
| GLOBO OCULAR | 133,00 |
| OBSTÉTRICA | 116,00 |
| OBSTÉTRICA GESTÃO MULTIPLA – CADA FETO | 100,00 |
| OBSTÉTRICA GEMELAR | 232,00 |
| OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL | 188,00 |
| OBSTÉTRICA COM TRANSNUENCIA NUCAL (11 A 14 SEMANAS) | 130,00 |
| GLÂNDULAS SALIVARES | 133,00 |
| MAMAS | 131,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | |
|--|--------|
| ÓRGÃOS SUPERFICIAIS | 119,00 |
| ESTRUTURAS SUPERFICIAIS(cervical, axilas, músculo, tendão) | 133,00 |
| TRANSVAGINAL | 121,00 |
| PRÓSTATA TRANSRETAL | 159,50 |
| RETROPERITÔNIO | 151,00 |
| TÓRAX EXTRACARDIACO | 121,00 |
| DOPPLERCOLOR ART PENIANAS (sem fármaco indução) | 363,00 |
| DOPPLERCOLOR VASOS CERV ART BILATERAL(carótidas, vertebrais) | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR VASOS CERV VEN BILATERAL(subclávia, jugulares) | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR AORTA E ART RENAI | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR AORTA E ILÍACAS | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR ART VISCERAIS | 403,00 |
| DOPPLERCOLOR ART MS UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR VENO MS UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR ART MI UNILATERAL | 443,00 |
| DOPPLERCOLOR VENO MI UNILATERAL | 443,00 |
| OBSTÉTRICA – PBF | 155,00 |
| OBSTÉTRICA MORFO | 182,50 |
| OBSTÉTRICA COM DOPPLERCOLOR | 193,50 |
| DOPPLERCOLOR ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA | 282,00 |
| DOPPLERCOLOR HEMANGIOMA | 241,00 |
| DOPPLERCOLOR VCS OU VCI | 241,00 |
| CRÂNIO 2 INC | 100,00 |
| CRÂNIO 3 INC | 110,00 |
| CRÂNIO 4 INC | 121,00 |
| MASTÓIDES – ROCHEDOS - BIL | 100,00 |
| ÓRBITAS BIL | 90,00 |
| SEIOS DA FACE | 100,00 |
| SELA TURCICA | 90,00 |
| MAXILAR INF | 90,00 |
| OSSOS DA FACE | 94,00 |
| ARCO ZIGOMÁTICO – MALAR – OPOFISES ESTILOIDES | 90,00 |
| ATM | 90,00 |
| ADENOIDES - CAVUM | 90,00 |
| COL CERV – 3 INC | 100,00 |
| COL CERV – 5 INC | 121,00 |
| COL DORS – 2 INC | 100,00 |
| COL DORS – 4 INC | 121,00 |
| COL LOMB – 3 INC | 100,00 |
| COL LOMB – 5 INC | 121,00 |
| COL SACRO-COCCIGEA | 100,00 |
| COL LOMB P ESCOLIOSE | 100,00 |
| ESTERNO | 97,50 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | |
|---|--------|
| ARTIC ESTERNOCLAVICULAR | 90,00 |
| COSTELAS POR HEMITÓRAX | 99,00 |
| CLAVÍCULA | 90,00 |
| OMOPLATA | 90,00 |
| ARTIC ACROMIOCLAVICULAR | 90,00 |
| ARTIC ESCAPULOMERAL | 90,00 |
| BRAÇO | 90,00 |
| COTOVELO | 82,50 |
| ANTEBRAÇO | 82,50 |
| PUNHO | 82,50 |
| MÃO OU QUIRODADACTILO | 82,50 |
| MÃO OU PUNHO P IDADE ÓSSEA | 90,00 |
| BACIA | 95,00 |
| ART SACROILIACAS | 95,00 |
| ART COXOFEMURAL (QUADRIL) | 95,00 |
| COXA FÊMUR | 97,50 |
| JOELHO | 90,00 |
| PATELA | 90,00 |
| PERNA | 90,00 |
| ART TIBIOTARSICA – TORNOZELO | 82,50 |
| PÉ - PODODACTILO | 90,00 |
| CALCÂNEO | 90,00 |
| ESCANOMETRIA | 107,00 |
| PANORÂMICA MMII | 107,00 |
| TÓRAX 1 INC | 90,00 |
| TÓRAX 2 INC | 95,00 |
| TÓRAX 3 INC | 104,50 |
| TÓRAX 4 INC | 115,50 |
| CVB | 90,00 |
| LARINGE – HIPOFARINGE – PESCOÇO (PARTES MOLES) | 100,00 |
| COLANGIO PO (P DRENO) | 161,00 |
| ESÔFAGO | 141,00 |
| ESTÔMAGO-DUODENO | 161,00 |
| EED | 181,00 |
| TID | 181,00 |
| ENEMA OPACO | 189,00 |
| URETROCISTO ADULTO | 181,00 |
| ABDOME SIMPLES | 95,00 |
| ABDOME AGUDO | 120,50 |
| ESQUELETO – INC BÁSICA CRÂNIO – COLUNA – BACIA – MEMBROS (CADA) | 100,00 |
| FISTULOGRAFIA | 181,00 |
| BARIO | 46,00 |
| CONTRASTE NÃO IÔNICO - HENNETIX | 203,00 |
| MAMOGRAFIA | 181,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | |
|--|--------|
| ABDOME SUPERIOR | 533,50 |
| ABDOME TOTAL | 631,00 |
| CRÂNIO – SELA TÚRCICA - ÓRBITAS | 533,50 |
| MASTÓIDES | 533,50 |
| FACE – SEIOS DA FACE | 533,50 |
| ART TEMPOROMANDIBULAR | 533,50 |
| PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) | 533,50 |
| TÓRAX | 533,50 |
| PELVE - BACIA | 533,50 |
| COL CERV – DORSAL LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS) | 533,50 |
| COLUNA (SEGMENTOS ADICIONAIS) | 652,00 |
| ARTICULAÇÕES (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO/PUNHO/SACROILÍACAS/COXOFEMURAL/JOELHO/TORNOZELO/PÉ UNILATERAL) | 533,50 |
| SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ) | 548,50 |
| CONTRASTE NÃO IÔNICO – HENETIX 300MG - 50ML | 203,00 |

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, garantindo nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados de acordo com a técnica aplicável a cada caso, sendo que não haverá limites mínimos e máximos de exames a serem realizados.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá a Empresa credenciada disponibilizar profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente Edital, bem como a manutenção dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA: A realização do exame deverá ser efetuada na própria Clínica e também em regime hospitalar quando o paciente estiver internado neste Município e o procedimento de coleta possa ser realizado no próprio local de internação. A Credenciada deverá manter diariamente profissionais capacitados para atender a demanda de exames, durante o horário normal de expediente e de sobreaviso para atendimento das urgências durante o restante das 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA NONA: Fica estabelecido o dia 10 (dez) de cada mês como data limite para os procedimentos que serão cobrados naquele mês, sendo que os procedimentos realizados após esta data deverão ser incluídas na fatura subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pelo FASM, comprovando a realização do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária** 16.01.09.302.0003.2.521 – 33.90.39.00 Red. 2521 Rec. 1500.

DO PRAZO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de contratação dos serviços objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Parágrafo Único: Havendo prorrogação de contrato, o mesmo será reajustado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que os reajustes somente serão concedidos após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e/ou aditivo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no item 4.5 do Edital nº 3501/2023 – Chamamento Público.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será responsável pela fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, o(a) Sr(a). _____, CPF de nº _____, tendo como Gestor o(a) Sr(a). _____, CPF de nº _____

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no § 2º do citado artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento e a rescisão contratual a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2023.

.....
Contratada

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



EDITAL Nº 3501/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Prestação de Serviços visando A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM aos Servidores Municipais integrantes do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Dia 15 de dezembro de 2023 até às 10 horas do dia 17 de janeiro de 2024, permanecendo ainda aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência.